

Processo nº. 803700/2022

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2022**

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande  
Secretaria Municipal de Administração

Considerando que se observou a necessidade apresentada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, via justificativa e solicitação de autorização para abertura do presente processo constante às fls. 64/67, dos autos, quanto a necessidade de se realizar procedimento objetivando visando a formalização via mútua cooperação entre a entidade cooperada e a Prefeitura de Várzea Grande, para a execução de atividade de gestão do grau de endividamento dos servidores públicos e do sistema de consignações de empréstimos dos servidores públicos do ente público, ativos e inativos, via Web, realizando a operacionalização de consignados, disponibilizando acesso ao Sistema e prestando orientações quanto aos seus procedimentos, incluindo o treinamento dos usuários e garantindo o controle operacional e gerencial do efetivo e automático das operações de consignações em folha de pagamento, visando contemplar os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, via Dispensa de Licitação de chamamento público.

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, via Secretaria Municipal de Administração, em manter ativo processo de consignação em folha de pagamento, com a modalidade de desconto em folha;

Considerando que tal serviço requer prestação cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o ente, consignantes e consignatários.

Considerando que a segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso às taxas de juros mais competitivas do mercado.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de desconto consignável, torna-se imperioso a contratação, por parte do Município, de empresa que ofereça Sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável, que atenda na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE BANCOS - ASBAN - Inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.893/0001-75, por criação, tem objetivo de acompanhar as atividades das instituições a ela filiadas, divulgando orientações e instruções, auxiliando-as e capacitando-as,

*Secretaria*

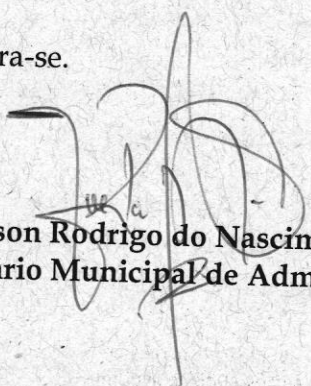
objetivando sempre o aprimoramento do segmento por meio de atividades de pesquisa e de desenvolvimento que impliquem na criação de produtos, processos e procedimentos além de serviços inovadores a serem compartilhados pelo segmento e pela comunidade, além de acompanhar o desempenho e atuação das filiadas, primando pelo padrão de qualidade, capacidade técnica e administrativa, avaliação constante de desempenho e gestão, zelando sempre pela aplicação de normas éticas e sociais, estimulando a criação e aperfeiçoamento de Instituições ligadas aos métodos consensuais de solução de conflitos, firmando convênios, termos, acordos de cooperação, protocolos e demais instrumentos legais.

Considerando que a celebração poderá ser realizada por Acordo de Cooperação, a ser celebrado com ASSOCIAÇÃO DE BANCOS- ASBAN, instituição inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.893/0001-75, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, segundo documentação necessária para a celebração de contrato, através do Acordo de Cooperação sem ônus para a Prefeitura.

Dessa forma, considerando as razões expostas no comunicado, devidamente aprovado pela douda Procuradoria Geral do Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n.º 33/2022, de chamamento público do Acordo de Cooperação, a ser celebrado com ASSOCIAÇÃO DE BANCOS- ASBAN, instituição inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.893/0001-75, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, segundo documentação necessária para a celebração de contrato, através do Acordo de Cooperação sem ônus para a Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II da Lei n. 8.666/93, justifica-se a escolha da ora cooperada, constituindo ser a mais vantajosa para a Administração, não havendo repasses financeiros ou ônus para a Administração.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de maio de 2022.



**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**  
Secretário Municipal de Administração